CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 234/11
Folha 002
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº160 /GAB/11 ***DE 10 DE JUNHO DE 2011.***

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº1562 de 10 de Junho de 2011, que reconhece Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste como de utilidade pública, para análise e deliberação na forma regimental.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº156
Recebido em 10/06/11
Às 13:25 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 2349
Folha 003
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 317

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1562 de 10 de Junho de 2011, que reconhece Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste como de utilidade pública e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Tem por objetivo a matéria, em reconhecer Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste como de utilidade pública, possibilitando assim, a obtenção de benefícios de ordem social e educacional.

O centro educacional, como já vem demonstrando publicamente na consecução de seus objetivos, é prestador de serviços que se caracteriza como de utilidade pública, merecendo o reconhecimento.

Assim, Senhores Vereadores, com este sentido, submetemos a apreciação da presente matéria a esta Casa de Leis.

Palácio dos Pioneiros, em 10 de Junho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 2341
Folha 004
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1562 **DE** 10 **DE** junho **DE 2011.**

"RECONHECE ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE – UNEOURO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida como de utilidade pública Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.637/0001-90, localizada na Rua Alto Alegre, nº494 – Bairro Novo Horizonte - Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0
Sessão Extraordinária Horas 21:00
Em 13 de 06 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 08 Contra -0
Sessão Extraordinária Horas 21:10
Em 13 de 06 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2349
Folha 005
Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sobre as penas da lei, para fins de Reconhecimento de Utilidade Pública, que a UNEOURO – Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste, instituição sem fins lucrativos e mantenedora da Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste, Faculdade de Ouro Preto do Oeste e Colégio UNEOURO, inscrita no CNPJ 04.892.637/0001-90, com matriz situada à Rua Alto Alegre, 494, Bairro Novo Horizonte e filial situada à Av. Castelo Branco, 184, Bairro Incra, nesta cidade e comarca, não possui nenhuma irregularidade que desabone a conduta moral e ética da Instituição perante a sociedade e não está cumprindo penalidade de idoneidade, suspensão ou impedimento junto à Administração Pública.

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2011.

Sonia Maria de Souza Ferreira
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 006
Assinatura

Faculdade de Ouro Preto do Oeste
Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste

Mantidas pelas Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste
Site: www.uneouro.edu.br E-mail: uneouro@uneouro.edu.br

OFICIO 72/2011/UNEOURO

Ouro Preto do Oeste, 25 de maio de 2011.

À Senhora
Presidente do Conselho de Assistência Social

Vimos através deste, solicitar junto ao Conselho de Assistência Social deste Município, declaração de idoneidade para fins de instruir o processo de Reconhecimento como Instituição de Utilidade Pública.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Roberto Bertão de Azevedo
Presidente da Mantenedora

Ilma. Sra.
Joana Alencar
D.Dª Presidente do Conselho de Assistência Social
NESTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 564/95 alterada pela Lei nº 1369/08

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 234
Folha 007
Assinatura

RESOLUÇÃO nº 06/CMAS/2011

Dispõe sobre ao pedido de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ESCOLA UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 564/1995 atualizada pela Lei Municipal Nº 1369 de 04 de dezembro de 2008 , em sessão extraordinária no dia 08 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. ***DECLARAR*** *que este conselho não tem atribuição e competência para expedir Declaração de Idoneidade para entidades no âmbito educacional .*

Art. 2º. ***Orientar*** *a entidade que ingresse com requerimento junto ao Conselho Municipal de Educação para expedição do referido documento para os fins a que se propõe.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de junho de 2011

Joana Cristina C. de Alencar
Conselheira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2349
Folha 008
Assinatura

CNAS
Conselho Nacional de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1° de outubro de 1862
Ano CXLVII Nº 94
Brasília - DF, quarta-feira, 19 de maio de 2010

SEÇÃO 1

66 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 94, quarta-feira, 19 de maio de 2010

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 5 DE MAIO DE 2010

Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Alterada pela Resolução CNAS nº 13/2011
Alterada pela Resolução CNAS nº 10/2011
Alterada pela Resolução CNAS nº 33/2010

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 5 e 6 de maio de 2010, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2349
Folha 009
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 010
Assinatura

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
~~e.3) recurso financeiro utilizado~~;
e.3) *recursos financeiros a serem utilizados;* *(alterado pela Resolução CNAS nº 10/2011)*
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento". *(itens incluídos pela Resolução CNAS 33/2010).*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2347
Folha 011
Assinatura

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município ou do Distrito Federal indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social ou do Distrito Federal, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 2341
Folha 012
Assinatura

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;

Art. 12. Os Conselhos de Assistência Social deverão:
I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 013
Assinatura

Art. 13. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 15. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 5º Os recursos das decisões do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal deverão ser apresentados ao Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 6º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 7º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 014
Assinatura

Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

~~Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.~~
(Alterado pela Resolução CNAS nº 13, de 26 de abril de 2011, publicada no DOU de 27/04/2011).

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e anexo V.

Art. 18. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais.

~~**Art. 20**. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo de doze meses.~~

Art. 20. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até 30 de abril 2012. *(Alterado pela Resolução CNAS nº 10/2011)*

Parágrafo único. As entidades e organizações referidas do caput também deverão apresentar, até 30 de abril de 2012, o plano de ação, referido no inc. I do art. 14, acrescido das adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CNAS. *(Incluído pela Resolução CNAS nº 10/2011)*

Art. 21. As disposições previstas no inciso IV do art. 12 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 2341
Folha 015
Assinatura

OF.CIRC.GAB.Nº 15/11

Brasília, 25 de abril de 2011.

ASSUNTO: Publicação da Resolução nº 10/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

Prezado (a) Presidente (a),

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) publicou a Resolução nº 10/2011, que "*altera a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, "que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal".*

Por meio das Circulares 09/2010 e 11/2011, e com base nas informações da Resolução nº 16/2010, publicada no Diário Oficial da União de 19/05/2010, comuniquei as entidades inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) da obrigação de prestarem contas aos CMAS, anualmente, até 30 de abril; e as entidades inscritas anteriormente à publicação desta Resolução nº 16/2010 da obrigação de requerer sua inscrição, conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, até 17/05/2011.

Com a publicação da Resolução nº 10/2011 a redação do art. 3º- item e.3 do inciso III foi alterada e, também, o artigo 20 da Resolução nº 16/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> *"Art. 3º.....*
>
> *e.3) recursos financeiros a serem utilizados (nova redação);*
> *....."*.
>
> *(...)*
>
> *"Art. 20 As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer, junto ao Conselho de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução,* ***até 30 de abril de 2012****.*
>
> *Parágrafo único. As entidades e organizações referidas no caput também deverão apresentar,* ***até 30 de abril de 2012****, o plano de ação, referido no inc. I do art. 14, acrescido das adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CNAS".*

Solicito que essa Entidade procure o Conselho Municipal de Assistência Social e acompanhe a adoção das medidas, a partir dessa publicação.

Leia, atentamente, a Resolução 16/2010 e as Circulares 09/2010 e 11/2011 (veja arquivos anexos) observando as alterações acima citadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 234
Folha 016
Assinatura

Minha assessoria em Brasília está à disposição para o esclarecimento de dúvidas, pelos telefones: (61) 3215-3540 ou (61) 3215-5540 (falar com Marcelo Silva).

Abraço fraterno,

EDUARDO BARBOSA
Deputado Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 017
Assinatura
CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CXLVII Nº 197
Brasília - DF, quinta-feira, 14 de outubro de 2010
SEÇÃO 1

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a alínea "e" do inciso IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2010

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 6 e 7 de outubro de 2010, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "e" do inciso IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2010, para incluir os itens "e.5" e "e.6", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Ferrari
Presidente do CNAS

CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 018
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CXLVII Nº 79
Brasília - DF, quarta-feira, 27 de abril de 2011
SEÇÃO 1

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Altera a Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 12 a 14 de abril de 2011, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo Único do art. 17 da Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada na Seção I, página 66 do Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. .....
Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e anexo V.

Art. 2º Incluir o anexo V na Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada na Seção I, página 66 do Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FERRARI
Presidente do Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2349
Folha 019
Assinatura

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____
_____
_____

CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2349
Folha 020
Assinatura

Estes são/serão executados pela entidade_____, CNPJ _____, com sede em _____(município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Nome

Presidente do CMAS de XXXXXX

(período de gestão de _____ a _____)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 021
Assinatura

LEI Nº 1090 , DE 30 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública pelo Município são os seguintes:

I. Ter a entidade ou associação, no mínimo, 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no cartório competente e ser sem fins lucrativos;

II. Apresentar para instruir o projeto de lei de reconhecimento, cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões negativas da receita federal, estadual e municipal e ata da eleição da atual diretoria;

III. Ter sede no município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma está sediada;

IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V. Apresentar certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de maio de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2349
Folha 022
Assinatura

LEI Nº 1223, DE 16 DE ABRIL DE 2007

"ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.090, DE 30 DE MAIO DE 2005".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º da Lei 1.090, de 30 de maio de 2005,passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 1º .....
I. .....
II. .....
III. .....
IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho Municipal de Assistencia Social e/ou Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
V. .....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de abril de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 3461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.

LIVRO A-048 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 801-002 FOLHA 140

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 801-002, no livro A-048, as folhas 140/144, em 12 de novembro de 2007, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 023
Assinatura

UNIOURO

Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

ESTATUTO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2347
Folha 024
Assinatura

UNIOURO

Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

Índice

CAPÍTULO I	3
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO	3
CAPÍTULO II	4
DA ADMINISTRAÇÃO	4
CAPÍTULO III	4
DA ASSEMBLÉIA	4
CAPÍTULO IV	5
DA DIRETORIA	5
CAPÍTULO V	7
DO CONSELHO FISCAL	7
CAPÍTULO VI	7
DOS SÓCIOS	7
CAPÍTULO VII	8
DO PATRIMÔNIO	8
CAPÍTULO VIII	8
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	8

Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO
Fls.
Ouro Preto do Oeste

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
O Estatuto Social das Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste doravante terá a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob o nome de Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste – UNIOURO, fica constituída uma Associação Civil sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica vigente.

Art. 2º - A sede das Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste será, provisoriamente, à rua Marechal Castelo Branco, nº 184, nesta cidade, onde recebe citações e intimações na pessoa de sua Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 2347
Folha 025
Assinatura

Art. 3º - As Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste terá como finalidades:

I - a promoção do ensino de 3º grau, da pesquisa e da extensão;

II – manutenção do ensino fundamental e médio, bem como implantação de projetos e programas de amparo e assistência à infância e adolescência neste município;

III – promover e divulgar o ensino em todos os graus, ciclos e modalidades, inclusive o supletivo e profissionalizante, visando o progresso cultural e social do município.

Art. 4º - Para a concretização de seus fins, essencialmente educacionais, culturais e assistenciais, deverá as Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste:

I – criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino e demais atividades educacionais e assistenciais;

II – criar e manter serviços educativos, assistenciais e culturais que beneficiem os estudantes, crianças e adolescentes em geral, da localidade e do país;

III – buscar, com o fim de melhor atender e atingir sua finalidade, contatos com outras instituições congêneres ou grandes organizações econômicas, bem como promover trabalhos e pesquisas de caráter cultural, técnico e científico.

Art. 5º - As Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste deverá aplicar integralmente seus recursos no território nacional.

UNIOURO
Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

Art. 6º - O prazo de duração das Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste é por tempo indeterminado.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 026
Assinatura

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - As Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste é administrada por:

I – uma Assembléia Geral;

II – uma Diretoria;

III – um Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios que integram as Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste.

Art. 9º - A Assembléia deve reunir-se ordinariamente na primeira quinzena do mês de dezembro para tomar as contas e elaborar o relatório e o projeto de orçamento apresentado pela Diretoria.

Parágrafo Único – Extraordinariamente deve reunir-se a Assembléia sempre que convocada pela presidente ou quando ⅔ (dois terços), pelo menos, dos seus membros a requererem.

Art. 10º - À Assembléia Geral compete:

I - discutir e deliberar sobre pareceres do Conselho Fiscal;

II - deliberar a dissolução da Instituição;

III – zelar pelo patrimônio e decidir sobre a aquisição e/ou venda de bens móveis e imóveis da Instituição;

IV – constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;

V – eleger a Diretoria das Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste e admitir novos sócios;

VI – deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos;

UNIOURO
Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

VII – exercer as demais atribuições de sua competência por força de lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único – com referência às alíneas II e III, as decisões somente serão consideradas aprovadas pelo voto de, pelo menos, ⅔ (dois terços) dos sócios.

Art. 11º - Todas as deliberações da Assembléia Geral devem ser tomadas por maioria dos votos, salvo caso de disposição expressa em contrario.

Art. 12º - A convocação da assembléia geral é feita pela Presidente da Instituição, por convide ou mediante publicação de Edital pela imprensa local durante 3 (três) dias consecutivos, com indicação da pauta da reunião.

Parágrafo 1º - Das reuniões da Assembléia Geral são lavradas atas que devem ser assinadas por todos os presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões somente poderão ser efetuadas com a presença de todos os sócios em primeira convocação, e, após uma hora, com qualquer número, em segunda convocação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2349
Folha 027
Assinatura

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Art. 13º - A Diretoria da Instituição tem funções deliberativas e executivas e compete-lhe a admissão e a dispensa dos diretores, professores e demais servidores dos cursos e estabelecimentos de ensino que a Instituição mantiver, administrar ou dirigir, com a fixação dos salários dos mesmos.

Parágrafo 1º - A Diretoria é composta de 4 (quatro) membros escolhidos entre os Associados ou não, eleitos em Assembléia Geral especialmente convocados para esse fim.

Parágrafo 2º - A Diretoria é eleita por excrutíneo secreto, sendo considerados eleitos os membros que obtiverem maioria de votos.

Art. 14º - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo ser reeleita.

Art. 15º - A Diretoria é composta de:

I – um Presidente;

II – um Vice-Presidente;

III – um Secretário;

UNIOURO
Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 028
Assinatura

IV – um Tesoureiro.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

I – representar a Instituição em juízo ou fora dele;

II – admitir, movimentar e dispensar servidores técnicos, administrativos e docentes, atendidas as prescrições regulamentares;

III – supervisionar a fiscalização de todos os serviços, bem como a de escrituração contábil da Instituição;

IV – baixar instruções sobre os serviços da Instituição;

V – convocar e presidir reuniões e assembléias;

VI – receber, em nome da Instituição, legados, auxílios e subvenções de particulares ou de poderes públicos, podendo assinar contratos, acordos convênios, firmar compromissos, passar recibos e dar quitação;

VII – propor ao Conselho Fiscal o orçamento anual;

VIII – constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da Instituição;

IX – prestar contas anualmente à Instituição.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente compete:

I – auxiliar o Presidente em suas atribuições;

II – substituir o presidente em todas as ausências e impedimentos.

Art. 18 – Ao Secretário compete:

I – lavrar as atas das reuniões em livros próprios;

II – fazer toda e qualquer correspondência da Instituição;

III – tomar sob sua guarda o material de expediente da Instituição;

IV – redigir o relatório anual das atividades da Instituição a ser assinado conjuntamente com o Presidente;

V – desenvolver todas as outras atividades próprias de seu cargo.

Art. 19 – Ao Tesoureiro compete:

I – receber e registrar em livro próprio toda e qualquer declaração pecuniária devida a entidade;

II – efetuar pagamentos de contas e demais encargos da Instituição, autorizados pela Presidente;

III – apresentar relatórios periódicos do movimento de caixa;

UNIOURO

Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

IV – movimentar as contas bancárias dando quitação de rendimento em conjunto com o Presidente;

V – fazer um balanço anual de todo o movimento da Instituição e um orçamento para o exercício futuro, assinado em conjunto com o Presidente;

VI – assinar, endossar e emitir cheques de ordens de pagamentos em conjunto com o Presidente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2349
Folha 029
Assinatura

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - o Conselho fiscal é composto por 2 (dois) membros, associados ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 21º - Ao Conselho Fiscal compete:

I – emitir pareceres e consultas quando solicitadas pela Diretoria;

II – apreciar contas, relatórios, balanços e orçamentos anuais da Instituição.

CAPÍTULO VI
DOS SÓCIOS

Art. 22º - São sócios fundadores das Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste todos aqueles que assinam a ata de constituição da entidade.

Parágrafo único: Retira-se a sócia Elenara Ues Cury em março de 2006.

Art. 23º - Novos sócios poderão ser admitidos mediante aprovação de ⅔ (dois terços) dos membros da Assembléia Geral.

Parágrafo único: Nesta data fica admitido como sócio o Tecnólogo em Sistemas de Informação, Roberto Bertão de Azevedo, passando a exercer todos os direitos e deveres dos demais.

UNIOURO
Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 030
Assinatura

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - O patrimônio da Instituição será constituído de contribuições dos sócios, por doações, subvenções e legados.

Art 25º - Em caso de dissolução da entidade, mediante deliberação pelo voto da maioria absoluta, em Assembléia Geral, o patrimônio deve passar a uma entidade congênere, devidamente registrada nos órgãos competentes, respeitando-se o estatuído na letra "III do artigo 10" do presente Estatuto e a legislação em vigor.

Art. 26º - O patrimônio social é distinto do dos sócios, que não respondem subsidiaria nem solidariamente pelas dívidas da entidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - É vedado ao Presidente e ao Tesoureiro em exercício o uso de assinaturas no nome da Instituição para avais ou quaisquer outras garantias que não sejam de interesses desta.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia da Instituição.

Art. 29º - O presente estatuto somente poderá ser alterado pela assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, por ⅔ (dois terços), no mínimo, dos votos dos sócios.

Art. 30º - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de setembro de 2007.

OAB/SP-60 450
ISMAEL CURY
Vice-Presidente
Secretaria
Tesoureiro
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2349
Folha 031
Assinatura

CARTÓRIO BELETI
TABELIONATO DE NOTAS
José Hamilton Beleti - Tabelião
Av. 02 de Junho, 2640 - Centro - Cacoal - RO
FONE (69) 3441-3361 - (69) 3441-1782 - CEP-76976-025
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROBERTO BERTAO DE AZEVEDO, ADRIANA CRISTINA CURY AZEVEDO, ISMAEL CURY e NATIVIDADE DIAS GIMENES CURY. *0018 *1598281. Dou Fé. Valor recebido por firma: R$1,
Cacoal-RO, 04 de outubro de 2007 - 11:56:23
Em Test da Verdade
José Hamilton Beleti Junior

C5AI1575

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 234
Folha 032
Assinatura

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R$ 10,67, Custas: R$ 2,13 e Selo 0,65 Fls.

O referido é verdade e dou fé.
Ouro Preto do Oeste-RO, 07 de abril de 2010.

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS Ouro Preto

SELO DE AUTENTICIDADE E9AE0287

Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 033
Assinatura
CÂMARA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.892.637/0001-90 MATRIZ		02/10/2001

NOME EMPRESARIAL
ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE - UNEOURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.20-1-00 - Ensino médio
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTO ALEGRE	494	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.920-000	NOVO HORIZONTE	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **12/03/2011** às **10:28:47** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/03/2011

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 034
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 945/2011

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE - UNIOURO**, CNPJ/CPF nº. **04.892.637/0001-90**, esta quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 25/05/2011, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 20 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: **CONVÊNIO**

Ouro Preto do Oeste, 25 de maio de 2011

Diretor(a) do Departamento de Receitas
Maria José de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Responsável pelo Levantamento
Maria José de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Código de Controle de Validação: 02114.94290.204.0000

© SIAP-Ge

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 234
Folha 035
Assinatura

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE - UNEOURO
CNPJ: 04.892.637/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:25:02 do dia 25/05/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2011.
Código de controle da certidão: **9CB3.0F29.EBA0.F54E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 036
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20115309937463**
Código de Controle:	**309937463**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**04892637000190**
Nome ou Razão Social:	**ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE-UNEOURO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.:	12/03/2011 - 09:40:41
Validade....:	10/06/2011

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2347
Folha 037
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 045662011-26002020
Nome: ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE - UNEOURO
CNPJ: 04.892.637/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/03/2011.
Válida até 03/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000553910 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/94

NOME ROBERTO BERTAO DA AZEVEDO

FILIAÇÃO LUIZ DONELE DE AZEVEDO
MARIA APARECIDA B. DE AZEVEDO

NATURALIDADE CACOAL -RO DATA DE NASCIMENTO 22/12/1979

DOC. ORIGEM CERT NASC 11495 LV A-13 FLS 99
CACOAL RO 090180

CPF

Engracia da Costa Francisco 1. VIA

Diretor de Identificação RO

Cod. 01.700-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Roberto Bertão Azevedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OURO PRETO DO OESTE RO
TABELIONATO RIBEIRO

Jediel Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado
Portaria nº 003/2008/CN/ORC

FOCA7298

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Roberto Bertão Azevedo
ROBERTO BERTAO DE AZEVEDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/11/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROBERTO BERTAO DE AZEVEDO

Nº de Inscrição 607050192-68

Data do Nascimento 22/12/79

Valor cobrado por cada firma/autenticação: Emol.: R$ 1,35; Custas: R$ 0,27; Selo: R$ 0,65. Total: R$ 2,27.

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO Fone/Fax (69) 3461-2000

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos legais a presente cópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Ouro Preto do Oeste-RO 31 MAIO 2010
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F de Medeiros Ribeiro-Tab Substituta

OURO PRETO DO OESTE RO
TABELIONATO RIBEIRO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

FOCA7299

Jediel Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado

Jediel Rebmag Sabaini Fernandes
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2349
Folha 038
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 2341
Folha 039
Assinatura






CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
Adriana Cristina Cury
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
923-3
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

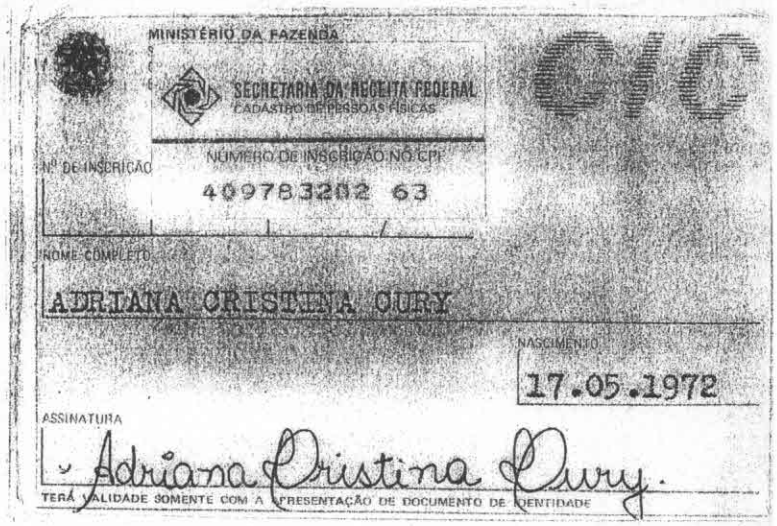
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nº DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
409783202 63
NOME COMPLETO
ADRIANA CRISTINA CURY
NASCIMENTO
17.05.1972
ASSINATURA
Adriana Cristina Cury
TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 040
Assinatura


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 21.933.633
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/DEZ/86
NOME ADRIANA CRISTINA CURY
FILIAÇÃO Ismael Cury
Natividade Dias Cury
NATURALIDADE Tupi Paulista SP
DATA DE NASCIMENTO 17/MAI/1972
DOC ORIGEM Tupi Paulista SP/Tupi Pta
CN;Lvº.A-22/Fls.44v/Nº.23.333
CPF
Antonio Carlos de Castro Machado
Delegado de Polícia
Titular IIRGD.SSP SP.
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS ESPECIALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.
CARIMBO DO ÁGENTE EMISSOR
001/138656
28-12-89
BANCO DO BRASIL
CAGOAL (RO)
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO PDR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME: NATIVIDADE DIAS GIMENES
FILIAÇÃO: Felic[illegible]no [illegible]ares e Vitoriana G[illegible]rolo
NASCIDA AOS 8 setembro 1941
EM Novais - São Paulo
COR DA PELE branca OLHOS: casts.
OBS.: PI - Tupi Paulista
São Paulo (Brasil) 27 de julho de 1967

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
JOÃO GUGLIELMI - CHEFE DE SECÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



POLEGAR DIREITO



RG. 4.316.100
F.D. V-4344
V-3214

Natividade Dias
ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NO TERRITÓRIO NACIONAL

ND - 8/0279530

JP I PAULISTA

CIC

NASCIMENTO 08.09.41

INSCRIÇÃO NO CPF 041 458 948 39

CONTRIBUINTE

NATIVIDADE DIAS GIMENES CURY

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 234
Folha 041
Assinatura

Livro: 006 - Folhas: 155 - Traslado: - Primeiro

Proc 2349 Folha 042 Assinatura

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

S A I B A M, quantos esta Pública Escritura **TREZE** dias do mês de **ABRIL,** do ano de **DOIS MIL E QUATRO,** nesta Cidade e Município de Nova União, Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, em Cartório, perante mim, **Murilo Ferreira dos Santos – Tabelião,** compareceu (ram) como outorgante(s) vendedor(es), **JUAN ALEX TESTONI,** e sua esposa, **PATRICIA DE LELIS TESTONI,** brasileiros, casados sob o regime de separação total de bens, em 15.12.1990, na vigência da Lei 6.515/77, ele comerciante, CI RG N. 214.425/SSP/RO e CPF N. 203.400.012 – 91, ela do lar, CI RG N. 435.759/SSP/RO e CPF N. 390.654.302 – 10, residentes e domiciliados na Cidade de Ouro Preto do Oeste – RO; reconhecidos como os próprios por mim tabelião através dos documentos apresentados do que dou fé. E, do outro lado, como outorgada(s) compradora(s), **ADRIANA CRISTINA CURY AZEVEDO,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, em 05.01.2002, na vigência da Lei 6.515/77, com **ROBERTO BERTÃO DE AZEVEDO,** ela professora, CI RG N. 21.933.633/SSP/SP e CPF N. 409.783.202 – 63; ele brasileiro, comerciante, CI RG N. 553.910/SSP/RO e CPF N. 607.050.192 – 68, residentes e domiciliados na Rua Pinheiro Machado, 1191, na Cidade de Cacoal – RO. E pelos outorgantes vendedores, me foi dito serem legítimos donos e possuidores, do **Imóvel Rural, Lote 05 – Área Remanescente, da Gleba 15, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto,** situado no Município de Ouro Preto do Oeste – RO; com área de **97,2699 (noventa e sete hectares, vinte e seis ares e noventa e nove centiares),** com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Lote 04 da Gleba 15, e Lotes 18 (canto) e 17 da Gleba 14, separados pela BR – 364; **LESTE:** Lotes 17 e 16(canto) da Gleba 14, separados pela BR – 364 e Lotes 06 e 05-A (subdivisão do Lote 05), da Gleba 15; **SUL:** Lotes 05-A (Subdivisão do Lote 05) e 26 da Gleba 15; **OESTE:** Lotes 26, 27(canto) e 04 da Gleba 15. **PERÍMETRO: 5.132,20m. DADOS DO PERÍMETRO:** Lados: M05/M06; M06/M22A; M22A/M23B; M23B/M23A; M23A/M23 e M23/M05. Azimutes: 140°11'19"; 232°59'08"; 324°15'05"; 232°59'08"; 324°15'05" e 53°01'06". Comprimento: 498,10m com BR – 364; 1.450,30m; 90,00m; 635,00m; 408,80m; 2.050,00m, respectivamente, conforme certidão de inteiro teor apresentada, parte integrante desta escritura. Imóvel constante da **Matrícula 5.338 de 08.07.1993 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO.** Imóvel cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em nome do outorgante vendedor, sob N. **001.120.115.606 – 0, Módulo Fiscal 60,0, Número de Módulos Ficais 1,72, Fração Mínima de Parcelamento 0,0,** conforme certificado de cadastro de imóvel rural, exercícios 2000/2001/2002, que me foi apresentado. Que o possuindo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, estão justos e contratados para, do mesmo, mediante autorização judicial, desmembrarem e venderem a outorgada compradora, uma área de **2,4200 (dois hectares e quarenta e dois ares),** que doravante denominar-se-á **Lote 05-C**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Assinatura
Folha 234

(subdivisão do Lote 05), da Gleba 15, do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, localizado no Município de Ouro Preto do Oeste – RO; com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Lote 05 da Gleba 15; **LESTE:** Lotes 05(Remanescente) e 05-A (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15; **SUL:** Lote 05 (Remanescente) e 05-A (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15; **OESTE:** Lote 05 (Remanescente) da Gleba 15; **PERÍMETRO: 622,43m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco M-231, definido pela coordenada geográfica de Latitude 10°42'40,42" Sul e Longitude 62°16'13,61" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada UTM 8.815.851,932M Norte e 579.777.986m Leste, referendando-se ao meridiano central de 63° (sessenta e três graus) WGr; implantado a N(Norte) do lote; deste segue percorrendo o limite com o lote 5 (Remanescente), com uma distância de 157,46m e com o azimute verdadeiro de 144°15'05", até no marco M-23B de coordenada UTM N = 8.815.724.139m E = 579.869,979m; deste segue percorrendo o limite com o lote 05-A (subdivisão do Lote 05), com uma distância de 149,53m e com o azimute verdadeiro de 232°59'08", até no marco M-23I, de coordenada UTM N = 8.815.634,121m e E = 579.750,581m; deste segue percorrendo o limite com o lote 5(remanescente) com uma distância de 157,51m e com o azimute verdadeiro de 321°11'42", até no marco M-23J de coordenada UTM N = 8.815.756,866m e E = 579.651,874m; deste segue percorrendo o limite com o lote 5(remanescente) com uma distância de 157,93m e com o azimute verdadeiro de 52°59'25", até no marco M-23I, início da descrição do perímetro deste lote, como pela presente escritural e nos melhores termos de direito efetivamente vendido têm, pelo preço certo previamente combinado de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** e, desde já, transferem-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel rural ora vendido, para que dele a mesma use, desfrute e disponha livremente como seu que fica sendo por força da presente escritura, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores a fazerem esta venda e a presente escritura, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, quando legalmente chamados. **Obrigando as partes ao cumprimento da determinação judicial exarada pelo Dr. Glauco Antonio Alves, MM Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, no requerimento de 16.03.2004, em anexo. O imposto de transmissão inter vivos, devido pela presente escritura, foi recolhido aos cofres do Município de Ouro Preto do Oeste – RO; conforme DAM Série A, N. 008165, o qual fica arquivado nestas Notas.** Apresentadas Certidões de Inteiro Teor, com negativa de ônus reais, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Comprovantes de quitação do ITR exercícios 1999 a 2003. As demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85 e regulamentadas pelo Decreto Lei 83.240/86, a outorgada compradora dispensa e responsabiliza-se por débitos e eventos futuros. **Os outorgantes vendedores, declaram não estarem enquadrados como responsáveis por recolhimentos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Apresentada Declaração Sobre Operações Imobiliárias – DOI, conforme Instrução Normativa da Receita Federal.** As partes autorizam a Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, a proceder todas as averbações necessárias ao registro da presente escritura. E me pediram este instrumento, que feito e lhes sendo lido, acharam-no conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas, de acordo com o Art. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. **Os documentos para lavratura desta escritura foram apresentados e ficam arquivados sob o N. 06/155 e seguidamente numerados de 001 a 011. Custas Cobradas ao Serventuário R$ 192,23 (cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos) e FUJU R$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos). Selo de Fiscalização R$ 0,52 (cinqüenta e dois centavos). EU (a) Tabelião, digitei, conferi, dou fé e assino em Público e RASO.**

EM TEST.º____DA VERDADE



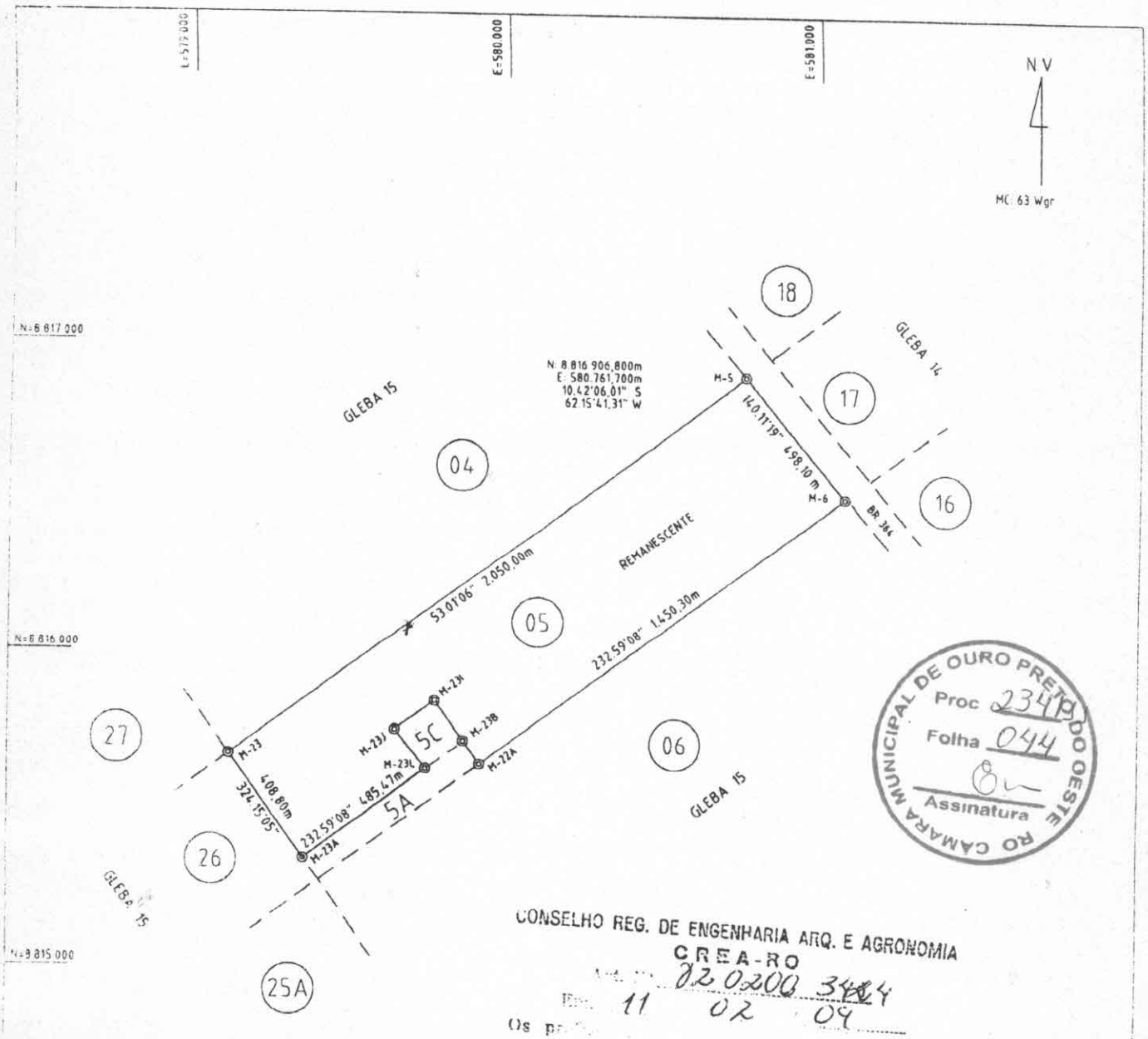

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA
CREA-RO
Art. ... 82 0200 3484
Em 11 02 04
Os pr... regi... profissi... bilidades que ... as responsa-

Julia Fernandes Coimbra
OFICIAL ADMINISTRATIVO

ESTACAO	ESTACAO	AZIMUTE	DISTANCIA
M-22A	M-23B	324.15'05"	90,00m
M-23B	M-23I	324.15'05"	157,46m
M-23I	M-23J	232.59'25"	157,93m
M-23J	M-23L	141.11'42"	157,51m

Convergencia meridiana no centro da folha: 0.08'10,78"

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇAO E REFORMA AGÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDONIA - SR 17
DIVISAO TÉCNICA - T
SETOR DE CARTOGRAFIA

INCRA

PROJETO
IMOVEL PIC OURO PRETO
LOTE: 05 GLEBA 15

AREA 94,8499 ha
PERIMETRO 5.455,57 m

DATA NOV 2003
ESTADO: RONDONIA
MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE
ESCALA 1:20000
RESPON. TECNICO: DATA NOV /2003
CONFERE:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2349
Folha 044
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2347
Folha 045
Assinatura

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SR/17
DIVISÃO TÉCNICA - T
SETOR DE CARTOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PIC. OURO PRETO
LOTE N.º : 5 (Remanescente) **GLEBA N.º** : 15
ÁREA TOTAL: 94,8499 ha. **PERÍMETRO** : 5.455,57 m
MUNICÍPIO DE : OURO PRETO DO OESTE / RO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Lote 04 da Gleba 15 e Lotes 18 (canto) e 17 da Gleba 14, separados pela BR 364;

LESTE : Lotes 17 e 16 (canto) da Gleba 14, separado pela BR 364 e Lote 06 da Gleba 15;

SUL : Lotes 06 , 05C (Subdivisão do lote 05) e 05 A (Subdivisão do lote 05) da Gleba 15;

OESTE : Lotes 26, 27 (canto) e 04 Gleba 15 ;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M-5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 10°42'06,01'' Sul e Longitude 62°15'41,31'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada UTM 8.816.906,800m Norte e 580.761,700m Leste, referendando-se ao meridiano central de 63° (sessenta e três graus) WGr. , implantado a NW (Noroeste) do lote; deste segue percorrendo o limite com o lote 17 da Gleba 14, separado pela BR 364 , com uma distância de 498,10 m e com o azimute verdadeiro de 140°11'19'', até no marco M-6 de coordenada UTM N = 8.816.524,200m e E = 581.080,600m; deste segue percorrendo o limite com o lote 06 da Gleba 15 , com uma distância de 1.450,30 m e com o azimute verdadeiro de 232°59'08'', até no marco M-22A de de coordenada UTM N = 8.815.651,096m e E = 579.922,559m; deste segue percorrendo o limite com o lote 5A (Subdivisão do lote 05) da Gleba 15, com uma distância de 90,00 m e com o azimute verdadeiro de 324°15'05'', até no marco M-23B de coordenada UTM N = 8.815.724,139m e E = 579.869,979m; deste segue percorrendo o limite com o lote 5C (Subdivisão do lote 05) da Gleba 15, com uma distância de 157,46 m e com o azimute verdadeiro de 324°15'05'', até no marco M- de coordenada UTM N = 8.815.851,932m e E = 579.777,986m; deste segue percorrendo o limite com o lote 5C (Subdivisão do lote 05) da Gleba 15, com uma distância de 157,93 m e com o azimute verdadeiro de 232°59'25'', até no marco M-23J de coordenada UTM N = 8.815.756,866m e E = 579.651,874m; deste segue percorrendo o limite com o lote 05C (Subdivisão do lote 05), DA Gleba 15, com uma distância de 157,51 m e com o azimute verdadeiro de 141°11'42'', até no marco M-23L de coordenada UTM N = 8.815.634,121m e E = 579.750,581m; deste segue percorrendo o limite com o lote 05A (Subdivisão do lote 05) da Gleba 15, com uma distância de 485,47 m e com o azimute verdadeiro de 232°59'08'', até no marco M-23A de coordenada UTM N = 8.815.341,866m e E = 579.362,943m; deste segue percorrendo o limite com o lote 26 da Gleba 15 , com uma distância de 408,80 m e com o azimute verdadeiro de 324°15'05'', até no marco M-23 de coordenada UTM N = 8.815.673,6001m e E = 579.124,100 m; deste segue percorrendo o limite com o lote 04 da Gleba 15, com uma distância de 2.050,00 m e com o azimute verdadeiro de 53°01'06'', até no marco M-5, início da descrição do perímetro deste lote.

Resp. Tecnico Data Nov.2003	Confere : Data:	Visto: Data:

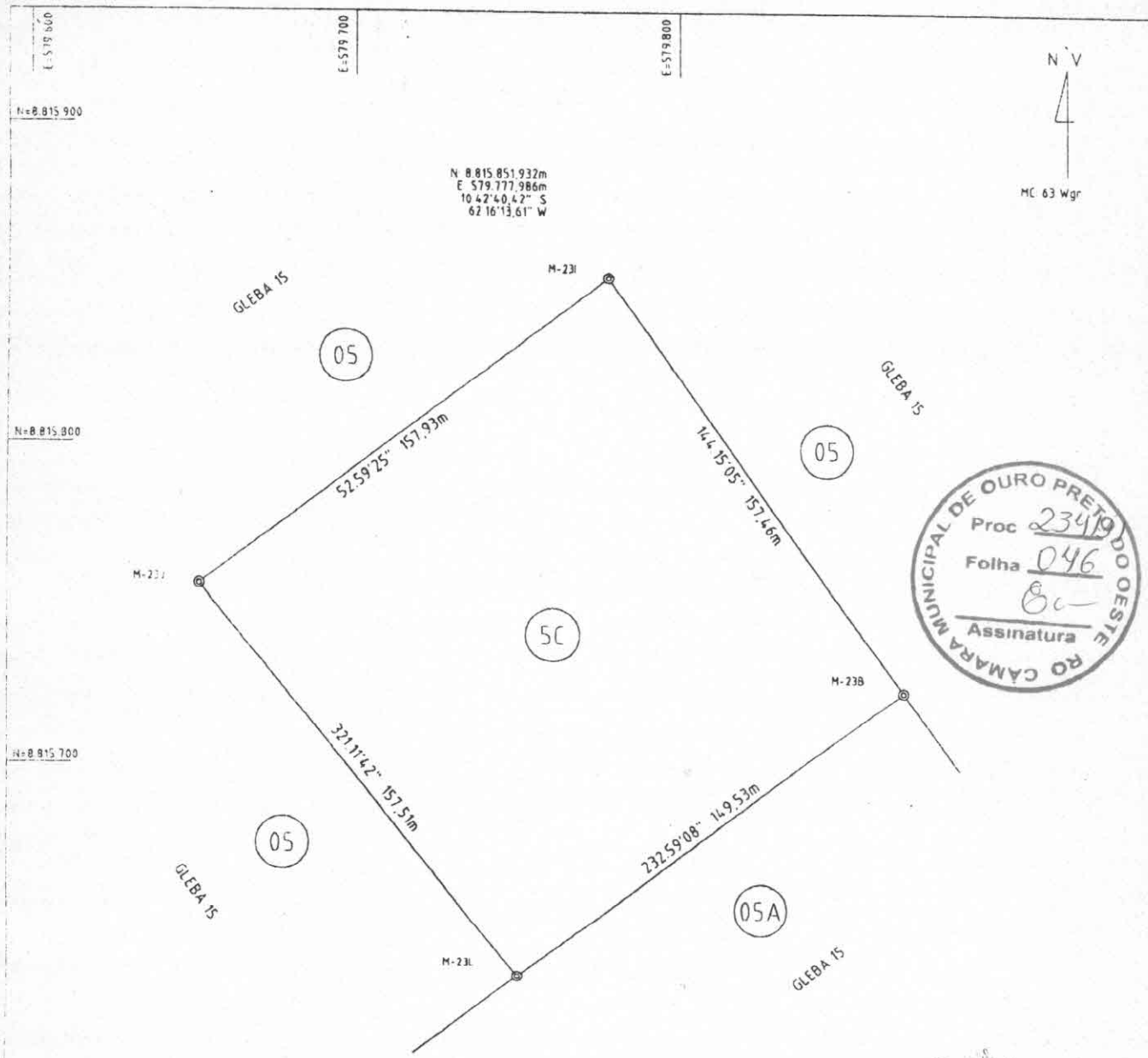

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA
8202003424
Fls. 11 0204
Os profi... registrados ... profissionais ... bilidades que ...
Julia Fernandes Coimbra
OFICIAL ADM. CREA-RO
CPF: 113.966.012-87

Convergencia meridiana no centro da folha: 0 08'08,18"

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDONIA - SR 17
DIVISÃO TÉCNICA - T
SETOR DE CARTOGRAFIA

INCRA

PROJETO: IMOVEL: PIC OURO PRETO LOTE: 5C GLEBA: 15			AREA: 2,4200 ha
			PERIMETRO: 622,43 m
DATA: NOV /03	ESTADO: RONDONIA	MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE	ESCALA: 1:2000
	RESPON. TECNICO: DATA: NOV /2003	CONFERE:	VISTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 23419
Folha 046
Assinatura

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SR/17
DIVISÃO TÉCNICA - T
SETOR DE CARTOGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 234/9
Folha 047
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PIC. OURO PRETO
LOTE N.º : 5C (Subdivisão) **GLEBA N.º :** 15
ÁREA TOTAL: 2,4200 ha. **PERÍMETRO :** 622,43 m

MUNICÍPIO DE : OURO PRETO DO OESTE / RO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Lote 05 da Gleba 15;

LESTE : Lotes 05 (Remanescente) e 05A (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15;

SUL : Lotes 05 (Remanescente) e 05A (subdivisão do Lote 05) da Gleba 15;

OESTE : Lote 05 (Remanescente) da Gleba 15 ;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M-23I, definido pela coordenadageográfica de Latitude 10°42'40.42'' Sul e Longitude 62°16'13,61'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada UTM 8.815.851,932m Norte e 579.777,986m Leste, referendando-se ao meridiano central de 63° (sessenta e três graus) WGr , implantado a N (Norte) do lote; deste segue percorrendo o limite com o lote 5 (Remanescente), com uma distância de 157,46 m e com o azimute verdadeiro de 144°15'05'', até no marco M-23B de coordenada UTM N = 8.815.724,139m e E = 579.869,979m; deste segue percorrendo o limite com o lote 05A (subdivisão do Lote 05), com uma distância de 149,53 m e com o azimute verdadeiro de 232°59'08'', até no marco M-23L de coordenada UTM N = 8.815.634,121m e E = 579.750,581m; deste segue percorrendo o limite com o lote 5 (Remanescente) com uma distância de 157,51 m e com o azimute verdadeiro de 321°11'42'', até no marco M-23J de coordenada UTM N = 8.815.756,866m e E = 579.651,874m; deste segue percorrendo o limite com o lote 5 (Remanescente) , com uma distância de 157,93 m e com o azimute verdadeiro de 52°59'25'', até no marco M-23I, início da descrição do perímetro deste lote.

Resp. Técnico Data Nov.2003	Confere : Data:	Visto: Data:
CREA 66.4[illegible]/TD		

Contrato de Comodato



Por este instrumento particular de Contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado, a Comodante, **Adriana Cristina Cury Azevedo**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 409.793.202-63 e RG. 21.933.633 SSP/SP, residente domiciliada à Rua Rondônia, 1159, na cidade e comarca de Cacoal – RO e, de outro lado, as **Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste** – UNIOURO, neste ato representado por seu presidente **Roberto Bertão de Azevedo,** brasileiro, casado, inscrito no CPF: 607.050.192-68, e RG: 553.910 SSP/RO, residente domiciliada à Rua Rondônia, 1159, na cidade e comarca de Cacoal – RO, ao final nomeadas e assinadas, firmam o presente contrato com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A comodante cede à comodatária, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do dia 1º do mês de julho de 2008. o imóvel a ela pertencente, situado à Rua alto Alegre 494, bairro Novo Horizonte, nesta cidade e comarca de Ouro Preto do Oeste, para funcionamento de uma instituição de Ensino Superior.

Cláusula Segunda: Compete à comodatária o pagamento de água, energia e telefone, impostos como IPTU ou ITR entre outros.

Cláusula Terceira: À comodatária compete a manutenção e conservação do imóvel e demais equipamentos de que fizer uso, bem

como responsabilizar-se-á pelos danos ao patrimônio da comodante no período vigente do contrato.

Cláusula Quarta: A comodatária poderá utilizar o imóvel para o desenvolvimento das atividades que tem por objetivo, o funcionamento de cursos de nível superior, médio e fundamental, bem como pré-vestibular e cursos de pós-graduação.

Cláusula Quinta: A comodatária, mediante expressa autorização da comodante, poderá realizar benfeitorias no imóvel a que trata este instrumento.

Cláusula Sexta: A comodatária se responsabilizará pelo pagamento de funcionários por ela contratados, assim como, os recolhimentos de taxas, impostos e outros exigidos por lei.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, que é o da situação do imóvel.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em DUAS (2) vias de igual teor e forma, na presença de DUAS (2) testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 042
Assinatura

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de junho de 2008.

Fls. 03

TABELIONATO BELETI

Adriana Cristina Cury Azevedo
Comodante

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 050
Assinatura

TABELIONATO BELETI

Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste
Roberto Bertão de Azevedo
Comodatário

Testemunhas:

1-

2-

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 9637
LIV. A-2 PAG. 58 Vº
DATA 26.08.08
Registr. 6146 LIVRO B-036
DATA 26.08.08
CUSTAS R$ 5,05 mais 50,56 pelo
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

1ATO

CARTÓRIO BELETI
TABELIONATO DE NOTAS
José Hamilton Beleti – Tabelião
Av. 02 de Junho, 2640 - Centro - Cacoal - RO
FONE (69) 3441-3381 - (69) 3441-1782 - CEP-78976-025
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANA CRISTINA CURY AZEVEDO. 0021760450. Dou Fé. Valor recebido por firma: R$1,91
Cacoal-RO, 15 de agosto de 2008 - 08:19:20h.
Em Test° da Verdade
Sand's Loures Oliveira Carvalho
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO BELETI
TABELIONATO DE NOTAS
José Hamilton Beleti – Tabelião
Av. 02 de Junho, 2640 - Centro - Cacoal - RO
FONE (69) 3441-3381 - (69) 3441-1782 - CEP-78976-025
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ROBERTO BERTÃO DE AZEVEDO 0021760369. Dou fé. Valor recebido por firma: R$1,91
Cacoal-RO, 15 de agosto de 2008 - 08:19:26h.
Em Test° da Verdade
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANA CRISTINA CURY AZEVEDO 0021760450. Dou Fé. Valor recebido por firma: R$1,91
Sand's Loures Oliveira Carvalho
Escrevente Autorizado
Cacoal-RO, 15 de agosto de 2008 - 08:19:20h.
Em Test° da Verdade
Sand's Loures Oliveira Carvalho
Escrevente Autorizado
0021760450
15 de
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ROBERTO BERTÃO
Sand's Lo
Escr

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIONATO DE NOTAS
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Rua Castelo Branco, 279, Jd. Tropical Fone: (69) 461-2442
Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
PROTOCOLO Nº 9637 Data: 26/08/2008
REGISTRO Nº 6146 Data: 26/08/2008
LIVRO B-036, Fls. 255-256
Emolumentos: R$ 50,56, Custas: R$ 5,05, Selo: R$ 0,58

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 234
Folha 051
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2349
Folha 052
Assinatura

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 679282

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROBERTO BERTÃƒO DE AZEVEDO, ou vinculado ao **CPF: 607.050.192-68**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h35, 25/05/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 679282 emitida via Internet às 16:35 horas do dia 25/05/2011, em nome de ROBERTO BERTÃ*f*O DE AZEVEDO, ou vinculado ao CPF: 607.050.192-68.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 053
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 054
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 679324**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ISMAEL CURY, ou vinculado ao **CPF: 153.068.470-64**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h38, 25/05/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 679324 emitida via Internet às 16:38 horas do dia 25/05/2011, em nome de ISMAEL CURY, ou vinculado ao CPF: 153.068.470-64.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 055
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 234
Folha 056
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 679348**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ADRIANA CRISTINA CURY , ou vinculado ao **CPF: 409.783.202-63**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h41, 25/05/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 679348 emitida via Internet às 16:41 horas do dia 25/05/2011, em nome de ADRIANA CRISTINA CURY, ou vinculado ao CPF: 409.783.202-63.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 2341
Folha 057
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341
Folha 058
Assinatura

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 679355**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

NATIVIDADE DIAS GIMENES CURY, ou vinculado ao **CPF: 041.458.948-39**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 16h42, 25/05/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

imprimir

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 679355 emitida via Internet às 16:42 horas do dia 25/05/2011, em nome de NATIVIDADE DIAS GIMENES CURY, ou vinculado ao CPF: 041.458.948-39.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

